



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 23/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A TÍTULO GRATUITO, SOB REGIME DE COMODATO, ÁREA DE SUA PROPRIEDADE À EMPRESA IT BIZARRO LTDA.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, sob o regime de comodato, a título gratuito, da área de 35.000,00 m² (3,50ha) localizada no Cerro da Raposa, de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, integrante de um todo maior registrado sob a Matrícula nº 5.349 do Registro de Imóveis, conforme croqui anexo, à empresa IT BIZARRO LTDA, registrada perante o CNPJ sob o nº 49.526.820/0001-00.

Parágrafo único. O comodato indicado no *caput* será exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da empresa, mediante a instalação de serraria para beneficiamento de madeiras, conforme carta de intenções.

Art. 2º O prazo do comodato previsto no artigo 1º será de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse público devidamente motivado, cumprimento das finalidades pela comodatária e prévia autorização legislativa.

Art. 3º A título de contrapartida pelo incentivo recebido, a empresa se compromete a:

- I - Gerar 30 (trinta) empregos diretos e indiretos, conforme carta de intenções, absorvendo mão-de-obra local;
- II - Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente, com o compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados pela atividade desenvolvida;
- III - Divulgar o Município de Arroio dos Ratos entre seus parceiros e fornecedores;
- IV - Agregar retorno no ICMS mensal para o Município de Arroio dos Ratos, conforme projeção de aumento no faturamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da instalação e consumo de energia elétrica, água e linha telefônica, e licenciamento ambiental ficarão sob responsabilidade da Comodatária.

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

Largo do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44

PROTOCOLO Nº 60743

procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br

DATA 20/04/2023

www.arroiodosratos.rs.gov.br

Cassia Costa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 5º Os auxílios de que tratam o art. 1º, desta Lei, dependerão do interesse público comprovado e da satisfação dos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Aplica-se subsidiariamente ao presente comodato, o disposto na Lei Municipal nº 3.780/2016.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 19 de abril de 2023.


PAULO AZZI

Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Em, 

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, estabelecido no Largo do Mineiro, 135, em Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, denominado **COMODANTE** e de outro lado a empresa **IT BIZARRO LTDA**, CNPJ sob o nº 49.526.820/0001-00, aqui denominada **COMODATÁRIA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE COMODATO**, autorizado pela Lei Municipal nº XXXXXX, regulado pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O COMODANTE cede, sob o regime de comodato, a título gratuito, à COMODATÁRIA, acima qualificada, a área de 35.000,00 m² (3,50ha) localizada no Cerro da Raposa, de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, integrante de um todo maior registrado sob a Matrícula nº 5.349 do Registro de Imóveis, conforme croqui anexo.

Parágrafo único. Este contrato será regido em conformidade com a Lei Municipal nº XXXXXX, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Municipal nº 3.780/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo do comodato previsto na cláusula anterior será de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse público devidamente motivado, cumprimento das finalidades pela comodatária e prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de encerramento das atividades da COMODATÁRIA, no prazo de vigência do Comodato, por motivo o qual o COMODANTE não tenha dado causa, não caberá qualquer espécie de indenização pelas benfeitorias construídas na referida área, sendo que os objetos constituídos pela área reverterão ao Município, ora COMODANTE.

Parágrafo único: O início das atividades da COMODATÁRIA, na área objeto do presente contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) ano, sendo que se a mesma não cumprir o disposto neste parágrafo, o contrato será rescindido de plano pelo Município, com a reversão da área cedida e não cabendo à beneficiária qualquer espécie de indenização por eventuais benfeitorias erigidas sobre o imóvel objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

CLÁUSULA QUARTA:

A COMODATÁRIA exime o COMODANTE de qualquer responsabilidade que por ventura possa ocorrer na relação da área para com terceiros especialmente no que concerne à posse direta da área.

CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer encargo decorrente do presente contrato será arcado exclusivamente pela COMODATÁRIA, ficando o COMODANTE isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista e fiscal oriunda das atividades desenvolvidas pela comodatária.

CLÁUSULA SEXTA:

A título de contrapartida pelo incentivo recebido, a empresa se compromete a gerar, oferecer e observar:

I – Geração de 30 (trinta) empregos diretos e indiretos, absorvendo mão-de-obra local;

II - Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente; com o compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados pela indústria;

III - Divulgar o Município de Arroio dos Ratos entre seus parceiros e fornecedores;

IV - Agregar retorno no ICMS mensal para o Município de Arroio dos Ratos, conforme projeção de aumento do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes da instalação e consumo de energia elétrica, água, linha telefônica e licenciamento ambiental, ficarão sob responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA OITAVA:

É vedado o desvio da finalidade de uso do imóvel sob pena de rescisão unilateral por parte da COMODANTE, bem como as alterações contratuais, sendo que ocorrendo qualquer alteração de razão social, deverá ser comunicada e requerida sua homologação junto ao Município COMODANTE, desde que não haja alteração das atividades anteriormente exercidas.

Parágrafo único. Qualquer alteração no contrato social que importe mudança nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

atividades da COMODATÁRIA ou modificação de sua titularidade implicará na necessidade de renovação da autorização legislativa, mediante lei específica.

CLÁUSULA NONA:

Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de São Jerônimo para dirimir dúvidas sobre o presente termo.

E, por se acharem justos e conformes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinadas.



MUNICÍPIO
COMODANTE

Arroio dos Ratos, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA
COMODATÁRIA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 23/2023, em anexo, o qual *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A TÍTULO GRATUITO, SOB REGIME DE COMODATO, ÁREA DE SUA PROPRIEDADE À EMPRESA IT BIZARRO LTDA."*

O Projeto de Lei nº 23/2023 tem como objetivo a autorização legislativa para a cessão de uso, sob o regime de comodato, a título gratuito, da área de 35.000,00 m² (3,50ha) localizada no Cerro da Raposa, de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, integrante de um todo maior registrado sob a Matrícula nº 5.349 do Registro de Imóveis, conforme croqui anexo, à empresa IT BIZARRO LTDA, registrada perante o CNPJ sob o nº 49.526.820/0001-00.

A cessão de uso, sob regime de comodato, será exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da empresa, mediante a instalação de serraria para beneficiamento de madeiras, conforme carta de intenções.

O prazo do comodato previsto no artigo 1º do Projeto de Lei será de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse público devidamente motivado, cumprimento das finalidades pela comodatária e prévia autorização legislativa.

A empresa ofereceu como contrapartida pelos incentivos a geração de 30 (trinta) empregos diretos e indiretos, além de uma projeção de faturamento médio mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos próximos 12 e 24 meses, o que agrega retorno de ICMS ao Município, além da geração de emprego e renda para nossos munícipes.

Cabe destacar que o Projeto de Lei prevê a aplicação subsidiária da Lei Municipal nº 3.780/2016, no que couber e não conflitar com a presente Lei autorizativa.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 19 de abril de 2023.



PAULO AZZI

Prefeito Municipal, em exercício

Exmo. Sr.

José Carlos Garcia de Azeredo

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

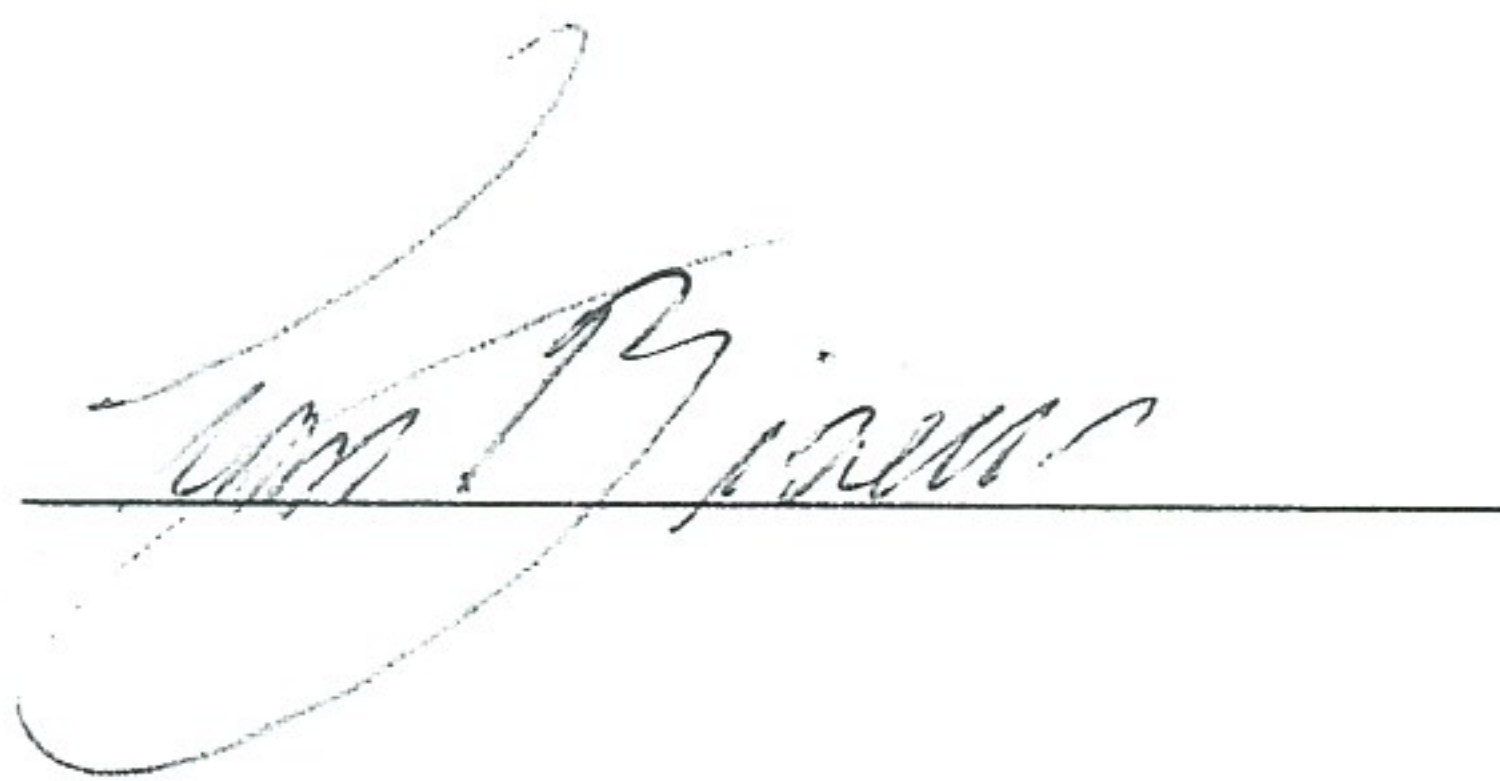
Venho em nome de minha empresa, que adquiriu um mato de eucalipto, em leilão, neste município de Arroio dos Ratos, expor-lhe o projeto empreendedor que temos, naquela área de mais ou menos 4 Ha. Que compreende inicialmente em montarmos uma serraria, "Que tenho na Coxilha Velha — Triunfo", nesta área, e iniciarmos o beneficiamento, tratamento da madeira, focado em atender as demandas de construções de casas, residências, decks, comercio, agregando valor, gerando empregos e renda ao município.


Portando: exponho aqui a nossa pretensão em se instalar neste município imediatamente, ao tempo que solícito a vossa excelência as normas legais e documentos necessários para nos instalarmos nesta área, e iniciarmos nossas atividades, respeitando-as e buscando apoio nas leis de incentivo.

Uma visão empreendedora de diversificar atividades e empreendimento naquele local, oportunizando emprego e renda para trabalhadores(as) de Arroio dos Ratos.

Desde já agradeço a atenção e nossas considerações.

Triunfo 16 de fevereiro de 2023



*de acordo
solícito projeto
de lei.*


CARTA DE INTENÇÕES PARA INSTALAÇÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL

Prezado Senhor:

Pela presente, atendendo exigência protocolar desse Município, apresentamos à vossa apreciação nossa intenção de implantar... Servício e para tal apresentamos nossa empresa e os dados solicitados.

1. Empresa: JTBizorro LIDA
Razão Social: JTBizorro LIDA
CNPJ: 49.526.820/0001-00
Início das Atividades: Imediato, pois já cumpriam os exigências e normas legais
Atividades: Beneficiamento, tingimento de tecido, fabricação de produtos de construção
Endereço Atual: Correio Velho - Truiz 25

2. Número de funcionários registrados e ou terceirizados: em torno de 20 funcionários

3. Faturamento mensal atual: 200.000,00

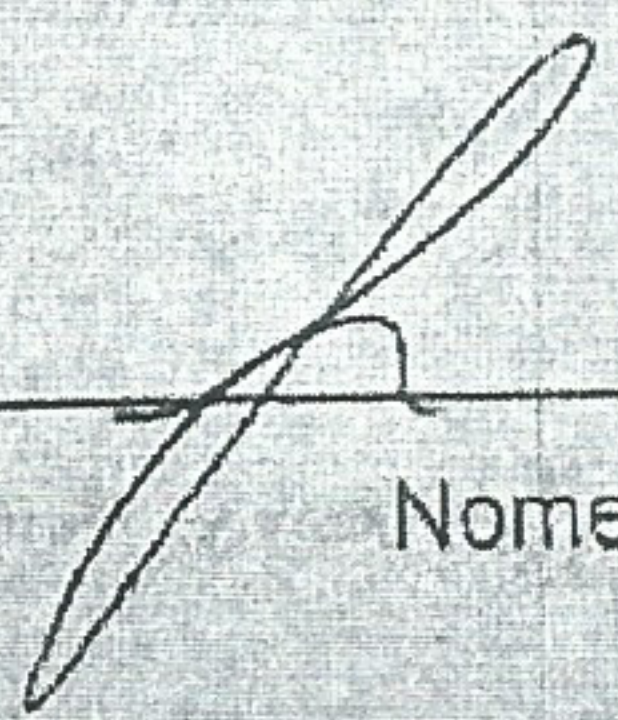
3. Descrição detalhada da solicitação do incentivo desejado:.....
.....
.....

4.1 Projeção do aumento do quadro de funcionários: Sim, para 30 diretos e indiretos

4.2 Projeção do faturamento médio mensal para os próximos 12 e 24 meses: de um aumento de 30% mensal

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo: nos.

Atenciosamente,



Nome

MATRICULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARROIO DOS RATOS
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

ARROIO DOS RATOS, 14 de agosto. - de 2006

FLS.	MATRICULA
01	-5.349-

MATRICULA 5.349/Prot.12.508/, feita em 14 de agosto de 2006.-
IMÓVEL: UMA AREA de 68.650,00m/2, situada à margem direita da BR 290, a 3.230,00m a OESTE da sua esquina com a Av. Amadeu Dalbem, nesta cidade de Arroio dos Ratos, RS., com as seguintes confrontações e características: sua frente, ao SUL, no alinhamento da BR. 290, tem início no canto de cerca, no Km 155 mais 235,00m, na divisa com Alaides Segiara Chagastelles, aqui denominado vértice zero, onde forma angulo interno de 84º30', segue pelo rumo de NE - 79º30' e a distância de 225,00m até o vértice 1; a divisa LESTE - começa no vértice 1, onde forma angulo interno de 107º25', segue pelo rumo de NE 6º55' e a distancia de 177,00m até o vertice 2, - onde forma angulo interno de 147º25', segue pelo rumo de NO 25º40' e a distancia de 118,56m até o vértice 3, dividindo nestes dois - segmentos com herança de Helio Menezes Chagastelles; a divisa NORTE, começa no vértice 3, onde forma angulo interno de 105º10', segue pelo rumo de SO 79º30' e a distancia de 219,68m, dividindo - ainda com herança de Helio Menezes Chagastelles, até o vértice 4; a divisa OESTE, começa no vértice 4, onde forma angulo interno de 95º30', segue pelo rumo de SE 5º00' e a distância de 284,61m, dividindo-se com Alaides Segiara Chagastelles, até o vértice zero, origem desta descrição.-

PROPRIETÁRIO: Sucessão de Helio Menezes Chagastelles.-
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 83, livro 02-RG., deste Ofício. Eu Luiz Antonio Sacco Trindade, Oficial, que assino. _____

=====
R.01/Mat.5.349/Prot.12.508/, feito em 14 de agosto de 2006.-
TRANSMITENTE: a Sucessão de Helio Menezes Chagastelles.-
ADQUIRENTE: O MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Largo do Mineiro, nº 195, nesta cidade, inscrito no CGC/MF. nº 88.363.072/0001-44, - representado pelo Prefeito Municipal Jose Carlos Garcia Azeredo, brasileiro, agropecuarista, divorciado, CI. nº 1021418817/SSP/RS., CPF. nº 186.583.500/53, residente e domiciliado na rua Hugo de Carvalho nº 530, _____

CONTINUA NO VERSO



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARROIO DOS RATOS
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO
LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

ARROIO DOS RATOS, 14 de agosto. - de 20 06

FLS.

MATRÍCULA

01v

-5.349-

nesta cidade. -

IMÓVEL: O descrito e caracterizado nesta matrícula. -

TÍTULO: Desapropriação. -

FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro expedido pela Exma. Sra. Dra. Carla Cristina Ortnau Cirio e Santos, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, datado de 13 de março de 2006, extraído do processo de Desapropriação nº 8277, sendo autor o Município de Arroio dos Ratos e réu Hélio Menezes Chagastelles, conforme sentença prolatada pela Exma. Dra. Carla Cristina Ortnau Cirio e Santos, em 23 de novembro de 2001, conforme Decreto Municipal nº 526/96, de 08 de abril de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado em 09.04.1996, sendo a área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação. -

VALOR: R\$ 11.093,84. - (em 10.04.1996). -

CONDIÇÕES: As do título. _____ Oficial. -

000630163.00064
000630163.00066

CERTIFICADO
CERTIFICADO. O presente fotocópia
é uma cópia fiel da original desta
Arrol. nº. 1200. _____
O Oficial
Luiz Antonio Saccol Trindade
14 de agosto de 2006

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Arroio dos Ratos - RS
LUIZ ANTONIO SACCOL TRINDADE
Oficial
Comarca de São Jerônimo

CONTINUA A FOLHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 49.526.820/0001-00

Certificamos que, aos 19 dias do mês de ABRIL do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/6/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 23835361
Autenticação: 33959986





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. T. BIZARRO LTDA
CNPJ: 49.526.820/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:01 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **3D8A.DCDE.863E.12F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS - RS

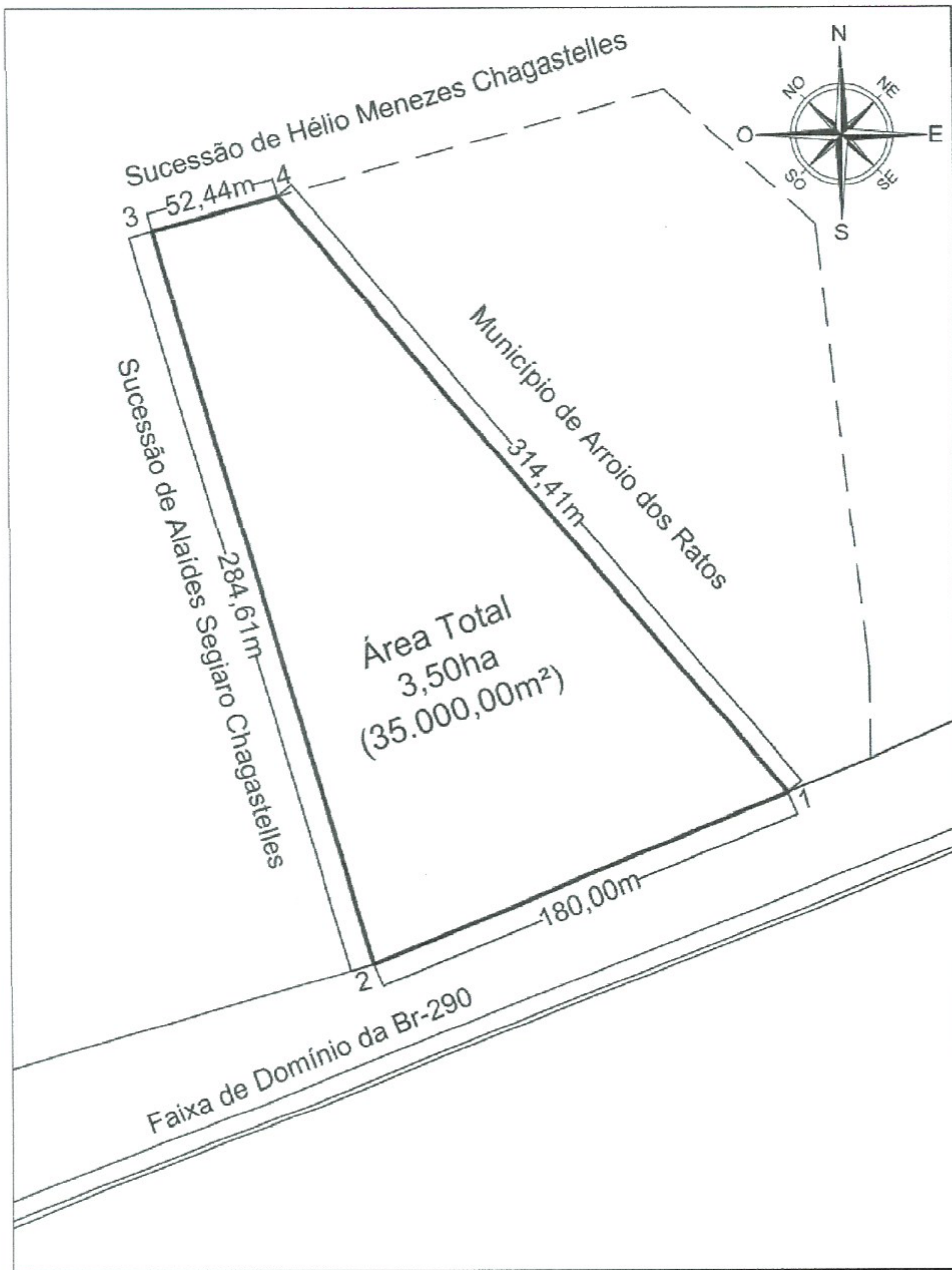
Projeto ÁREA CERRO DA RAPOSA - MATRÍCULA nº5.349



Proprietário *[Signature]*
Município de Arroio dos Ratos
CNPJ: 88.363.072/0001-44

Responsável técnico *[Signature]*
Rafael Almeida
Téc. em Estrada - CFT / RS 02331499020

Desenho	Rafael	Data	abril/2023	Escala	Indicada	Área	3,5ha	Prancha	01/02
---------	--------	------	------------	--------	----------	------	-------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS - RS

Projeto **ÁREA CERRO DA RAPOSA - MATRÍCULA n°5.349**



Proprietário

[Handwritten Signature]
 Município de Arroio dos Ratos
 CNPJ/ 88.363.072/0001-44

Responsável técnico

[Handwritten Signature]
 Rafael Almeida
 Téc. em Estrada - CFT / RS 02331499020

Desenho	Rafael	Data	abril/2023	Escala	Indicada	Área	3,5ha	Prancha	02/02
---------	--------	------	------------	--------	----------	------	-------	---------	-------

MEMORIAL DESCRITIVO:

Proprietário: Município de Arroio dos Ratos

Endereço: Faixa de Domínio da BR-290 – Bairro Distrito Industrial

Serviço: Levantamento Topográfico de Área Rural

Responsável Técnico: Rafael Almeida – CFT n° 02331499020

Matrículas n°: 5.349 dentro de um todo maior de 6,93ha – Registro Imóveis de Arroio dos Ratos.

Este memorial tem o objetivo de descrever uma Fração de terra rural na cidade de Arroio dos Ratos/RS, com área superficial de **3,5ha**, situado na faixa de domínio da **BR-290** no **KM 155**, conforme dados e características que seguem abaixo:

- **NOROESTE: mede 52,44m**, onde faz fundos, do vértice **03** ao **04** com coordenada **E 425963.92m N 6669529.30m** com azimute de **74°21'927"**, fazendo divisa neste trecho com propriedade de Sucessão de Hélio Menezes Chagastelles;

- **SUDESTE: mede 180,00m**, onde faz frente, do vértice **01** ao **02** com coordenada **E 426217.75m N 6669303.618m** com azimute de **247°30'2"**, confrontando se nesse trecho com a Faixa de domínio da BR-290;

- **NORDESTE: mede 314,41m**, pelo lado esquerdo, do vértice **04** ao **01** com coordenada **E 426014.428m N 6669543.44m** azimute de **139°42'30"**, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos.

- **SUDOESTE: mede 284,61m**, pelo lado direito, do vértice **02** ao **03** com coordenada **E 426051.452m N 6669234.73m** azimute de **343°27'7"**, fazendo divisa com propriedade de Alaídes Segiaro Chagastelles.

Arroio dos Ratos, 10 de Abril de 2023.


Município de Arroio dos Ratos
Proprietário
CNPJ: 88.363.072/0001-44


Rafael Almeida Marins
Téc. em Estradas
CFT RS n° 02331499020